



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 19 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1031, Pág. 1

A T O N.º 126/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

RESOLVE:

CESSAR os efeitos do Ato n.º 126/2014, datado de 2.12.2014, que convocou o Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, matrícula n.º 001.261-0A, durante o afastamento do senhor Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, matrícula n.º 001.252-1A, a contar do dia 12.12.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

A T O N.º 127/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 5211/2014,

RESOLVE:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, matrícula n.º 001.261-0A, para substituir a Senhora Conselheira YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 000.297-6A, durante o seu afastamento, no período de 17 a 19.12.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 457/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas TJ/AM,

RESOLVE:

SUSPENDER os efeitos da Portaria n.º 410/2014-DPDRH, datada de 13.12.2014, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro - Presidente

PORTARIA N.º 462/2014 - GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Excepcionalmente, os prazos processuais ficarão suspensos a partir do dia 22.12.2014, voltando a fluir normalmente na data de 12.1.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da 635/2013-GPDRH, de 27 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 37, de 17/12/2014, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado Amazonas, no Processo Administrativo nº 3984/2014, relativo ao Pregão Presencial nº 24/2014;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação nº 08, de 09/12/2014 que trata da Instrução Normativa de Encerramento de Exercício 2014, publicada no DOE de 05/12/2014 que estabeleceu a data limite de 11/12/2014 para emissão de Nota de Empenho

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 19 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1031, Pág. 2

I - **HOMOLOGO** o julgamento levado a efeito pelo Senhor LUCIO GUIMARÃES DE GOIS, Pregoeiro, conforme consta da Ata datada de 16/12/2014 (fls. 264/265), a qual foi considerada vencedora do certame a empresa **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A**, CNPJ nº 08.816.067/0001-00, estabelecido à Av. Eusebio Matoso, 1375 – Butantã – CEP 05423-180, com o valor global de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), de acordo com sua proposta comercial de fls. 267/271 dos autos, para prestação de serviços de seguro, "tipo franquia reduzida, para a frota de 14 (catorze) veículos de propriedade do TCE/AM, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão, incêndio e roubo, responsabilidade civil a terceiros, acidades pessoais para passageiros dos veículos do Tribunal, assistência 24 horas e cobertura de vidros;

II - **DETERMINO** à DIMAT o preenchimento da Nota de Autorização de Despesa e , em seguida, encaminhe-se à **DIORFI** para que providencie o respectivo Empenho da Despesa cujo número deverá constar do Processo e entregue à licitante vencedora, ressaltando que a mesma substituirá o Termo de Contrato e que deverá ser juntado ao respectivo processo administrativo;

III - **EXPEÇA-SE** a pertinente Ordem de Serviço à empresa vencedora do certame, a partir de 02/01/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2014.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 5243/2014 – Representação com pedido de Medida Cautelar, com vista a imediata suspensão da Concorrência Pública nº 005/2014-CPL-CIGAS.

DESPACHO: Tomo conhecimento da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2014

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 45ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 19 DE DEZEMBRO 2014.

1-PROCESSO TCE nº 5166/2014.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de pensão por morte.

4-Interessada: Sra. Walkíria Viana Gonçalves, conjugue do ex-Conselheiro falecido Gláucio Bentes Gonçalves.

5-Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 1090/2014 (fls. 10/11).

6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 764/2014 (fls. 12/13).

7-Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Solicitação de pensão por morte.

Deferimento. Determinação à DIRH e à DIORF. Arquivamento.

8- DECISÃO 377/2014:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante desta Decisão, no exercício da competência estabelecida pelos arts.12, incisos I, "b", 29, V, da Resolução nº 04/2002-TCE, e com base na manifestação da DIJUR, no sentido de:

8.1 - DEFERIR o pedido de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. **WALKÍRIA VIANA GONÇALVES**, conjugue supérstite do ex-Conselheiro falecido Sr. **GLÁUCIO BENTES GONÇALVES**, nos termos do art. 40, § 7º, I da CF/88, c/c art. 111, § 7º, I, da CE/AM, no valor de **R\$ 25.056,02 (vinte e cinco mil, cinquenta e seis reais e dois centavos)**, que correspondente ao valor dos proventos do ex-servidor com a limitação do teto estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente ao limite do RPPS, devendo o benefício ser concedido à postulante desde o falecimento do ex-Conselheiro, que ocorreu em **02/12/2014**, com fulcro nos arts. 31 e 33 da LC n. 30/2001;

8.2 - DETERMINAR à remessa do processo à **DIRH** e **DIORF** para as devidas anotações funcionais, isto é, fazendo constar o respectivo Ato de concessão do benefício em tela;

8.3 - Por fim, remetam-se os autos à Divisão de Arquivo, nos termos do art. 51, da Lei Estadual n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2014

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº50/2014-DICAMI

Processo nº 10.203/2013-TCE. Responsáveis: Sr. Jackson Ferreira Magalhães, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itá no período de 01/01/2012 a 10/12/2012, e Sr.Raimundo Josenei Sabino Malheiros, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itá no período de 11/12/2012 a 31/12/2012. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º. da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **RAIMUNDO JOSENEI SABINO MALHEIROS, ex-presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itá**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 19 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1031, Pág. 3

020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas no Parecer Ministerial nº09/2014-MP-ESB, Relatório Conclusivo nº71/2013-DICO e No Relatório Conclusivo nº113/2013-DICAMI, peças do Processo TCE nº 10.2013/2013, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá, exercício de 2012, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Dezembro de 2014.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública

www.saude.gov.br
DIQUE SAÚDE 0800 61 1917

DENGUE

SE VOCÊ AGIR, PODEMOS EVITAR.

CUIDE DA SUA CASA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde SUS Ministério da Saúde **BRASIL** UM PAÍS DE FORÇA GOVERNO FEDERAL



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100